



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 93/71

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE COTA DE PREVIDÊNCIA, DEVIDA AO ~~o~~ I.N.P.S., ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM / OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Albertina, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Albertina, autorizado a efetuar pagamento de Cota de Previdência, devida ao Instituto Nacional de Previdência Social e pagamento de serviços de levantamentos dos meses em atraso para com o Instituto. Do exercício de 1.963 até o mês de julho de 1.971.

Art. 2º - Para cumprimento do Artigo 1º da presente Lei, fica aberto um Crédito Especial na importância de /////////////// R\$ 4.277,14 - (Quatro mil duzentos e ^{setenta e} sete cruzeiros e quatorze centavos).

Parágrafo Único - A importância citada no artigo anterior se destina a pagamento a recolher ao I.N.P.S e pagamento de serviços de levantamentos dos meses em atraso para com o Instituto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 17 de novembro de 1.971

Paulo Conceição
Prefeito Municipal.

REGISTRADO

Liv. n.º 2 Pag. 150